MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 147

Lapa, 29 de Março de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 037/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 301 / 2011
01/04/2011 - 15:46
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1229, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no período de Abril/2011 à Dezembro de 2012, conforme abaixo especificado, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei:

I – No ano de 2011, o Município repassará à entidade, 08 (oito) parcelas de R$ 6.666,67 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de abril à novembro, e no mês de dezembro a parcela será de R$ 6.666,64 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o total anual de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme Lei nº 2561, de 16 de Março de 2011, a qual autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial para este fim no ano de 2011;

II – No ano de 2012, o Município repassará à entidade, 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de janeiro à dezembro, perfazendo o total anual de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, para o exercício de 2011, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 25%
3.3.50.41.00.00.00.00.1104 – Contribuições.....R$60.000,00
TOTAL.....R$60.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Março de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no período de Abril/2011 à Dezembro de 2012, conforme abaixo especificado, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, que tem por finalidade amparar e promover as crianças e adolescentes, sem qualquer discriminação, visando a formação religiosa, moral, ética e intelectual, bem como a continuidade na assistência prestadas às idosas auxiliadas por aquela entidade.

I – No ano de 2011, o Município repassará à entidade, 08 (oito) parcelas de R$ 6.666,67 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de abril à novembro, e no mês de dezembro a parcela será de R$ 6.666,64 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o total anual de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme Lei nº 2561, de 16 de Março de 2011, a qual autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial para esse fim no ano de 2011;

II – No ano de 2012, o Município repassará à entidade, 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de janeiro à dezembro, perfazendo o total anual de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Reconhecendo o relevante beneficio social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento de crianças e adolescentes provenientes de famílias de baixa renda, proporcionando atividades sócio-educativas, de iniciação profissional através de oficinas e cursos, trabalhando também a formação cristã e o crescimento na fé, oferecendo ainda, atendimento integral e de qualidade às idosas auxiliadas no momento, é que se propõe a aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Março de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE				CNPJ
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO				78.474.509/0001-63
ENDEREÇO				
Rua Barão do Rio Branco, 1229				
CIDADE	UF	CEP	EMAIL	DDD/TELEFONE
Lapa	PR	83750-000	larsaovicentelapa@ig.com.br	41 3622-1246
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	
133-6	Caixa Econômica Federal		0393	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	TEL PARA CONTATO	
Maria Sueli Dal Negro Hella		028.685.079-64	41 3622-1246	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		
1.039.962-9 SSP/Pr	Presidente	Presidente		
ENDEREÇO			CEP	
Rua Sabóia Cortes, N.° 132.			83750-000	

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Educação Infantil crianças de 0 a 5 anos de idade	01/01/2011 à 31/12/2012

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Tem por finalidade amparar e promover as crianças e adolescentes, sem qualquer discriminação, visando a formação religiosa, moral, ética e intelectual e as idosas (somente as já assistidas pela entidade).

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Matérias de consumo em geral; Prestação de Serviços de Terceiros; Pagamento de aluguel, luz, água e telefone.	120	R$ 120.000,00
TOTAL GERAL			R$ 120.000,00

7

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Fevereiro/2011	Março/2011	Abril/2011	Maio/2011	Junho/2011
			R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67

META	Julho/2011	Agosto/2011	Setembro/2011	Outubro/2011	Novembro/2011	Dezembro/2011
	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	R$ 6.666,64

META	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Março/2012	Abril/2012	Maio/2012	Junho/2012
	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

META	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012
	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2011

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 037/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providencias.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/04/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /2011.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 04/04/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/04/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 037/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providencias.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/04/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 06/04/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/04/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 037/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providencias.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/04/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /2011.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 04/04/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/04/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 6
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 037/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providencias.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/04/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

WILMAR JOSÉ HORNING

Em 06/04/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/04/2011

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 037/2011

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vidente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providencias.*

Vem para análise desta assessoris o Projeto de Lei numero 037 de 2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal, que será utilizados em projetos assistenciais que tem por finalidade amparar e promover às crianças e adolescentes uma formação religiosa, moral, ética e intelectual, bem como a continuidade da assistências às idosas.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente.

É o parecer. SMJ.
Poder Legislativo Municipal em 07 de abril de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
Assessoria Jurídica

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 037/2011

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vidente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providencias.*

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 037 de 2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal, que será utilizados em projetos assistenciais que tem por finalidade amparar e promover às crianças e adolescentes uma formação religiosa, moral, ética e intelectual, bem como a continuidade da assistências às idosas.

Que, no ano de 2011 o Município repassara à entidade 08 (oito) parcelas de R$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos e 01 (uma) parcela de R$ 6.666,64 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos, sendo que no ano de 2012 serão 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 07 de abril de 2011.

Acyr Hoffmann
Relator

Carlos Alberto Hammerschmidt
membro

José Francisco Hoffmann
membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 037/2011

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vidente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providencias.*

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 037 de 2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal, visando a assistência social.

Que, no ano de 2011 o Município repassara à entidade 08 (oito) parcelas de R$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos e 01 (uma) parcela de R$ 6.666,64 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos, sendo que no ano de 2012 serão 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 07 de abril de 2011.

Wilmar José Horning
Relator

João C. Leonardi Filho
Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 038/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1229, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no período de Abril/2011 à Dezembro de 2012, conforme abaixo especificado, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei:

I – No ano de 2011, o Município repassará à entidade, 08 (oito) parcelas de R$ 6.666,67 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de abril à novembro, e no mês de dezembro a parcela será de R$ 6.666,64 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o total anual de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme Lei nº 2561, de 16 de Março de 2011, a qual autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial para este fim no ano de 2011;

II – No ano de 2012, o Município repassará à entidade, 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de janeiro à dezembro, perfazendo o total anual de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, para o exercício de 2011, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 25%
3.3.50.41.00.00.00.00.1104 – Contribuições.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de abril de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1° Secretário

LEI Nº 2582, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1229, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no período de Abril/2011 à Dezembro de 2012, conforme abaixo especificado, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei:

I – No ano de 2011, o Município repassará à entidade, 08 (oito) parcelas de R$ 6.666,67 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de abril à novembro, e no mês de dezembro a parcela será de R$ 6.666,64 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o total anual de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme Lei nº 2561, de 16 de Março de 2011, a qual autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial para este fim no ano de 2011;

II – No ano de 2012, o Município repassará à entidade, 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de janeiro à dezembro, perfazendo o total anual de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

LEI Nº 2582, DE 13.04.11.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, para o exercício de 2011, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 25%
3.3.50.41.00.00.00.00.1104 – Contribuições.....R$60.000,00
TOTAL.....R$60.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Abril de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO					CNPJ 78.474.509/0001-63
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, 1229					
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83750-000	EMAIL larsaovicentelapa@ig.com.br		DDD/TELEFONE 41 3622-1246
CONTA CORRENTE 133-6	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393		
NOME DO RESPONSÁVEL Maria Sueli Dal Negro Hella			CPF 028.685.079-64		TEL PARA CONTATO 41 3622-1246
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.039.962-9 SSP/Pr	CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua Sabóia Cortes, N.° 132.					CEP 83750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Educação Infantil crianças de 0 a 5 anos de idade	01/01/2011 à 31/12/2012

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Tem por finalidade amparar e promover as crianças e adolescentes, sem qualquer discriminação, visando a formação religiosa, moral, ética e intelectual e as idosas (somente as já assistidas pela entidade).

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Matérias de consumo em geral; Prestação de Serviços de Terceiros; Pagamento de aluguel, luz, água e telefone.	120	R$ 120.000,00
TOTAL GERAL			R$ 120.000,00

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Fevereiro/2011	Março/2011	Abril/2011	Maio/2011	Junho/2011
			R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67

META	Julho/2011	Agosto/2011	Setembro/2011	Outubro/2011	Novembro/2011	Dezembro/2011
	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	R$ 6.666,64

META	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Março/2012	Abril/2012	Maio/2012	Junho/2012
	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

META	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012
	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2011

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal